



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM  
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM – DC**

**RESOLUÇÃO Nº 011, DE 22 DE ABRIL DE 2015**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 6º do Decreto n.º 8.275 de 27 de junho de 2014 e o Regimento Interno desta Instituição,

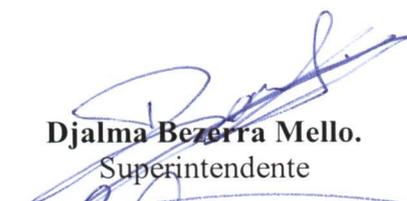
**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, com base no Parecer do Banco da Amazônia GEAFO-COAF0 2015/071, de 05 de março de 2015, Relatório Técnico CLCF/CGFIN Nº. 002/2015 – SUDAM, de 20 de março de 2015, Parecer Nº. 068/2015 PFE-SUDAM/PGF/AGU, de 14 de abril de 2015, a abertura de procedimento administrativo para apurar o descumprimento contratual da empresa USINA ELÉTRICO DO NHANDU S/A, em razão de inadimplemento e paralização da obra do projeto financiado com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia- FDA, com vistas a efetivação do vencimento antecipado das debêntures e rescisão contratual, proposto pelo agente operador Banco da Amazônia.

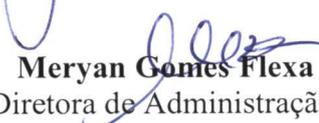
Art. 2º Garantir o direito a ampla defesa e contraditório a empresa USINA ELÉTRICA DO NHANDU S/A, conforme o item 4.22 da Cláusula IV da Escritura Pública de Debêntures emitida pela empresa.

Art. 3º Notificar a empresa USINA ELÉTRICA DO NHANDU S/A sobre a abertura do procedimento administrativo, concedendo o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, para que apresente sua defesa

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Djalma Bezerra Mello.**  
Superintendente

  
**Inocencio Renato Gasparim**  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos Fiscais e de Atração de Investimentos.

  
**Meryan Gomes Flexa**  
Diretora de Administração.